



Senhor(a) Presidente(a):

Câmara Municipal de POA 24/NOV/2015 14:12 000003271

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao

Poder Executivo Municipal,

Conforme segue:

Criar a categoria de táxis executivos em Porto Alegre

JUSTIFICATIVA

Em razão das novas tecnologias, há um crescimento significativo de plataformas e aplicativos que se utilizam desta tecnologia para atuarem de forma irregular no transporte individual de passageiros, o que é temerário, já que não há um controle estatal sobre essas plataformas e nem sobre esses serviços.

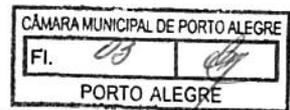
No que tange ao transporte individual remunerado de passageiros, é uma atividade privativa dos profissionais taxistas e esta atividade é disciplinada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal, com base em requisitos mínimos, como cursos, documentos próprios para desenvolvimento da atividade, segurança do veículo, conforto, qualidade do serviço e a fixação prévia dos valores das tarifas, havendo assim um controle sobre a atividade.

Em Porto Alegre, o sistema de transporte e circulação é regido pela Lei da Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998 e a atividade do transporte individual por táxi pela Lei 11.582 de 21 de fevereiro de 2014, que entre outras determinações trazem a obrigatoriedade do veículo ser registrado junto ao Executivo Municipal, características especiais de identificação como adesivos, taxímetro, carteira de identificação do proprietário e do eventual condutor do veículo, entre outras diversas determinações.

Contudo, com a chegada dessas novas tecnologias ficou evidente que a população de Porto Alegre deseja um serviço diferenciado no transporte individual de passageiros, desta forma, buscando proteger tanto os usuários quanto os permissionários que já existem, é que se



Câmara Municipal de Porto Alegre



PROC. N°
IND N°

Fl. 2

apresenta esta indicação de regulação de nova categoria e novas permissões para a prestação de serviço de transporte individual de passageiros, os táxis executivos.

Com a abertura de licitação para as permissões de veículos adaptados à cadeirantes, vê-se que este é o momento oportuno para criação de mais esta categoria, buscando atender uma demanda existente e qualificar ainda mais o transporte individual de passageiros em Porto Alegre.

Para esta nova categoria, indicamos que sejam criadas novas permissões, aumentando em 25% ou mais a frota existente, com veículos que atendam a requisitos específicos à essa nova categoria, como o tipo do veículo, motor, ar condicionado, suporte para transporte de bicicletas e reboque para um possível transporte de animais. E também especificações voltadas aos motoristas, principalmente no que diz respeito à apresentação pessoal, formas de tratamento e etc.

Em caso de liberação de permissões para pessoas jurídicas, indicamos que as mesmas sejam obrigadas a manter relação trabalhista com seus motoristas, mantendo todas em dia sob pena de cassação das permissões que a mesma deter em caso de atrasos. Nos casos de utilização por pessoas físicas das novas permissões, sejam utilizadas as obrigações já previstas na legislação vigente.

Portanto, tendo em vista a demanda da população por esta modalidade de transporte individual e em razão deste serviço ser regulado pelo Executivo Municipal buscando qualificar o transporte individual de passageiros em Porto Alegre é que se faz tal indicação.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2015.


Cláudio Janta
Líder da Bancada do Solidariedade